

## **Portaria ICB nº 249, de 25/11/2025**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-coordenador(a) da Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Fundamentais para a Saúde.

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto na Resolução CoG nº 5500/2009, alterada pelas Resoluções CoG nº.s 6103/2012, 7853/2019 e 8824/2025, baixa a seguinte

### **PORTRARIA:**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Vice-coordenador(a) da Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Fundamentais para a Saúde, processar-se-á em uma única fase, no dia 03 de dezembro de 2025, durante a reunião da comissão, em escrutínio secreto, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Vice-coordenador deverão protocolar por meio do e-mail [eleicoes@icb.usp.br](mailto:eleicoes@icb.usp.br), no prazo de **24 a 28 de novembro**, o pedido de inscrição de suas candidaturas, mediante requerimento assinado e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As candidaturas deverão ser de membros docentes da CoC, pertencentes à Unidade responsável pelo oferecimento do curso.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 11 horas do dia 1º de dezembro, no sítio da Unidade, a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 3º** - São eleitores todos os membros da Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Fundamentais para a Saúde.

§ 1º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 5º** - O Serviço de Graduação do ICB encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 6º** - As cédulas conterão os nomes dos candidatos elegíveis a Vice-coordenador, em ordem alfabética.

**Artigo 7º** - A cada eleitor(a) caberá apenas um voto, contendo, no máximo, a indicação de um candidato(a) inscrito(a) no processo eleitoral.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 9º** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

**Artigo 10** - Caso haja empate entre os candidatos, como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador;
- II - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11** - O mandato do(a) Vice-coordenador(a) encerrará junto ao da atual Coordenadora, permitidas duas reconduções.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo(a) Diretor(a).

**Artigo 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Carlos Pelleschi Taborda**  
**Diretor do ICB**



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZUU9-SUP2-F2K7-Z2HV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZUU9-SUP2-F2K7-Z2HV>

**Carlos Pelleschi Taborda**

**Nº USP:** 4788149

**Data:** 25/11/2025 17:21

**Perfil assinante::** Diretor